



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4954—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2021 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	20
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	21
PRESIDÊNCIA	21
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	24

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAÍNA
1ª vara criminal

Portarias

Portaria Nº 1092/2021 - PRESIDÊNCIA/1VCRIM ARAGUAÍNA, de 04 de maio de 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO FRANCISCO VIEIRA FILHO, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 354/2020 do Conselho Nacional de Justiça, ao regulamentar as audiências por videoconferência no âmbito do Poder Judiciário, determinou que as partes e os terceiros interessados informarão, por ocasião da primeira intervenção nos autos, endereços eletrônicos para receber notificações e intimações, mantendo-os atualizados durante todo o processo (artigo 9º);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça atribui às partes e aos participantes das audiências por videoconferência o ônus pelo fornecimento de informações atinentes ao seu e-mail e telefone (artigo 8º, § 2º);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça também determina que a serventia do juízo encarregada da intimação deverá certificar número do telefone e se o intimado possui aparelho eletrônico e conexão à internet que permita a sua oitiva por videoconferência, garantindo, ainda, possibilidade de contato caso ocorra queda de sinal durante o ato (artigo 9º, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 11/2021 - Presidência e CGJUS/TJTO (*DJe nº 4939 de 13/04/2021*) define como ato ordinatório as diligências da secretaria para localizar contatos telefônicos ou telemáticos das partes do processo (artigo 5º, § 9º);

CONSIDERANDO que, na 1ª Vara Criminal de Araguaína, todas as audiências estão ocorrendo de maneira eletrônica em razão das limitações à entrada de pessoas no Fórum, tendo em vista a pandemia de COVID-19 ainda em curso;

CONSIDERANDO que as buscas pelos telefones e e-mails das partes e testemunhas, apesar de não consubstanciarem atos com carga decisória, se revelam essenciais para o êxito das oitivas realizadas através do ambiente de videoconferência;

CONSIDERANDO, por fim, que o atingimento das metas nacionais propostas pelo CNJ depende da conclusão da fase de instrução dos processos em andamento:

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à secretaria deste juízo que, logo após designada a audiência, seja realizada inspeção no processo com o objetivo de averiguar se todas as partes, seus representantes, assim como as testemunhas respectivamente arroladas, possuem número de telefone e/ou e-mail registrado nos autos.

§ 1º. Em caso positivo, os respectivos mandados deverão ser instruídos com o *link* de acesso ao sistema SIVAT/Yealink, de modo que a parte intimada possa acessar a sala de videoconferência na data e horário assinalados por este juízo;

§ 2º. Em caso negativo, as partes deverão ser intimadas para fornecerem os contatos aludidos no *caput*, no prazo de 5 dias, prosseguindo-se, na sequência, ao cumprimento normal dos atos preparatórios para a videoconferência.

Art. 2º. A falta de indicação de meios de contato eletrônico não prejudicará o direito das partes, de modo que, em caso de eventual frustração do ato virtual pelo não comparecimento das partes, o processo deverá ser levado à conclusão para análise quanto à possibilidade de redesignação para um momento mais oportuno.

Art. 3º. No caso de acusados patrocinados pela Defensoria Pública, tendo em vista as reconhecidas dificuldades de contato da instituição com os seus assistidos, muitas vezes defendidos por designação dativa do juízo, fica autorizada a consulta, pela secretaria, à base de dados dos sistemas SIEL e INFOSEG para tentativa de localização do telefone desses acusados.

Parágrafo Único. Em caso de resultado negativo das diligências, a secretaria abrirá vista ao Ministério Público para que, com o apoio do CAOPCrim e lastreado no dever de cooperação, possa indicar o telefone do acusado.

Art. 4º. As situações omissas serão resolvidas pontualmente no âmbito de cada processo.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Encaminhe-se cópia da presente à Corregedoria-Geral de Justiça, à Diretoria do Foro, à OAB local, aos representantes do Ministério Público e aos Defensores Públicos com atribuições nesta Vara.

Publique-se no DJe. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína -TO, no **GABINETE DO JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL**, aos quatro (4) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Francisco Vieira Filho-juiz de direito titular

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 2578809

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCUPIÃO - RÉUS INCERTOS E NÃO SABIDOS - TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS - GRATUIDADE DA JUSTIÇA (X) sim () não

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo o feito em epígrafe, envolvendo as

partes acima indicadas e que por este meio promove a **CITAÇÃO dos réus incertos e não sabidos**, bem como **terceiros eventuais interessados**, para, no prazo de quinze (15) dias, oferecerem resposta/contestação à referida ação, que visa ao domínio do imóvel denominado: "Lote nº 03, Quadranº12, situado na Rua Joaquim Monteiro de Oliveira, Setor Universitário, Araguaína-TO, com área de 401,24m², registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, sob matrícula n.º 79118", ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. ADVERTÊNCIA: Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: > Processo Judicial Eletrônico - e-Proc > e-Proc 1º grau > Consulta Pública > Rito Ordinário > digitar o número do processo: 0017392-58.2020.8.27.2706 e a chave do processo: 894523135220. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (19/04/2021). Eu, Ana Paula Martins, Escrivã Judiciária, que digitei e conferi.

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito auxiliar a 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição, Processo nº 0013858-43.2019.8.27.2706, ajuizada por MARIA VALDIRENE PEREIRA LACERDA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 833.908.631-68, portadora do RG nº 323.249, SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Virgínia Ribeiro, Qd. 25, Lote 16-Setor Residencial Camargo, cidade Araguaína/TO, em face de VALDELICE PEREIRA LACERDA, brasileira, viúva, pensionista, inscrita no CPF nº 856.280.341-34, portadora do RG nº 1.076.769, nascida em 16 de outubro de 1946, em Mirador-MA, filha de Ismael Pereira dos santos e Josefa Alves da Silva, residente e domiciliada na Rua Dois de Julho, nº 60 centro Araguaína-TO, cujo assento de casamento foi lavrado sob o número 1.069, fls. 76, do livro B-08, junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína-TO, incapacitada para, pessoalmente exercer os atos da vida civil em razão de ser portadora de DOENÇA DE ALZHEIMER - TC DE CRÂNIO: Atrofia Cerebral, Microangiopatia e sinais de afilamento dos hipocampus CID-G30.0. Pela Juíza, no evento 69, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **ACOLHO** o pedido inicial com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil e art. 755 do Código de Processo Civil, bem como no Estatuto da Pessoa Com Deficiência (Lei nº. 13.146, de 06/07/2015), e **DECLARO a incapacidade civil** da Requerida **VALDELICE PEREIRA LACERDA** para os atos de natureza patrimonial e negocial, bem como **DECRETO** a sua interdição *ex vi* do art. 4º c/c art. 1.767, I do CC/02 c/c art. 84 e 87 da Lei Ordinária Federal nº. 13.146/15. Para fins de fixação dos limites da interdição - art. 85 da Lei Ordinária Federal nº. 13.146/15 -, considero o desenvolvimento mental apurado nos autos, bem como as características pessoais de sua pessoa, com baixa potencialidade de reversão do quadro e inexistente capacidade/habilidade de se autogerir ou realizar atos gerenciais ou negociais, destacando-se que, de toda forma, a interdição torna a pessoa relativamente capaz nos moldes do artigo 4º do CC/02. **NOMEIO** em definitivo a Requerente **MARIA VALDIRENE PEREIRA LACERDA** como curadora - art. 755 e art. 760 do CPC/15 e art. 1.775, do CC/02 – que deverá prestar compromisso nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC/15, e cumprir rigorosamente o disposto nos artigos 1.740 à 1.762 do CCB/02, especialmente a proibição de alienar bens imóveis da interditanda sem autorização do Juízo. A curatela será exercida por prazo indeterminado. A presente Sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. **DISPENSO** a prestação de contas e balanços por ser pessoa de modestos recursos e a curatela já representar elevado ônus financeiro e pessoal, advertindo-se que a qualquer momento, se necessário, poderá ser a Requerente instada a prestar contas, cuja dispensa vincula-se aos autos e não ao encargo. Custas isentas (Decisão do evento 10). Cumpridas as diligências legais previstas no artigo 755 do CPC/15, e não havendo mais nada a prover, **arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo**. Intimem-se. Cumpra-se.". Ass. Dra. Odete Batista Dias Almeida. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 05 de maio 2021. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Servidora Judiciária que o digitei e conferi.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 2672853, de Citação com prazo de 30(trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): FRANCISCO HERBETH DOS SANTOS LIMA - CPF/CNPJ nº: 83597743315, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0000071-10.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a

importância de R\$ 4.956,54 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), representada pelas CDAs nº 20190027079 e 20190027080, datadas de 02/10/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaina, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1-Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de abril de 2021. Eu, Cornelio Coelho de Sousa, Técnico Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 2637686, de Citação com prazo de 30(trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **VICENTE BARBOSA LIMA** - CPF/CNPJ nº: 18068529187, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0008635-75.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.855,58 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), representada pela CDA nº 20200000725, datada de 21/01/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaina, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de abril de 2021. Eu, Cornelio Coelho de Sousa, Técnico Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 2637489, de Citação com prazo de 30(trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **JOSE ALVES FERREIRA** - CPF/CNPJ nº: 09488618191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0008678-12.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.329,90 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), representada pela CDA nº 20200002032, datada de 07/02/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaina, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), dai desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias observando-se as disposições do art 8º, III da Lei de Execuções Fiscais". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de de abril de 2021. Eu, Cornelio Coelho de Sousa, Técnico Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 2650355, de Citação com prazo de 30(trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **ARAGUAINA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ 37.321.544/0001-65, na pessoa do seu representante legal, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000012-11.1995.8.27.2706, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.968,56 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), representada pela CDA nº 450/94, datada de 04/09/1995, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do

Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: 'Desse modo, DETERMINO ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde que: PROCEDA COM BUSCAS por endereços da empresa executada nos sistemas disponíveis (INFOJUD/SISBAJUD); Encontrados os referidos endereços, EXPEÇA competente carta/ mandado/ precatória, conforme o caso; Caso não sejam encontrados endereços diversos do contido na inicial ou, acaso encontrados, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, E HAVENDO PEDIDO FORMULADO PELA EXEQUENTE, defiro desde logo a CITAÇÃO POR EDITAL, cora prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação do exequente para manifestar-se nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser observados os termos do item. Intime a exequente, para no prazo de 30 (trinta) dias informe se persiste o pedido de reunião das execuções, bem como, caso queira manifeste-se da constatação de não citação da empresa executada. Prezando pelo princípio do contraditório, intime-se o causídico da executada para que tome ciência do presente despacho. Após ciência das partes, independente do cumprimento das diligências determinadas nos itens "1 a 4", volvem os autos para deferimento do pedido de penhora online em nome do espólio de João Batista de Jesus Ribeiro". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2021. Eu, Cornelio Coelho de Sousa, Técnico Judiciário, que o digitei.

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **CLEONE RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 27/01/1989, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 058.059.801-26, filho de Vaurilene Ribeiro da Silva, residente na Rua Dom João VI, nº 1431, Nova Araguatins, nesta cidade; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções Art. 217-A c/c art. 226, II, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2021. Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATORIA

O Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, de Ação Penal, Processo nº 5000115-97.2009.8.27.2715, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a): **JONATAS CARVALHO EVANGELISTA (ACUSADO)**, brasileiro, solteiro, desempregado, RG nº 838.081 SSP/TO, CPF 027.974.671-75, nascido em 19/11/1989, natural de Cristalândia/TO, **atualmente em local incerto e não sabido**, por infração do **ART 157, §2º inciso II, por duas vezes, na forma do art. 70 ambos do CP**. Conforme consta nos autos, ficam intimados (as) pelo presente sobre a **Sentença Condenatória Autos Supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 5 de maio de 2021. Eu **JEFERSSON RODRIGO RODRIGUES PEREIRA**, servidor da secretaria, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 10 (dez) dias

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA **ALEX RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/03/1986, em Dianópolis-TO, filho de Joana Rodrigues Evangelista e Franklin Francisco dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de dez (10) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO

PENAL nº **0002439-59.2020.8.27.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: " Diante do exposto , aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC c/c artigo 3º do Código de Processo Penal. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso deem baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, 13 de novembro de 2020. Dr. Baldur Rocha Giovaninni - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 29 de abril de 2021. Eu, **Tezinha Amélia de Novais**, Servidora da Secretaria, por ordem do MM Juiz, Dr. Baldur Rocha Giovannini-Juiz de Direito digitei, conferi e assinei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

Edital de Citação com prazo de 20 dias

AUTOS Nº: **0002188-66.2019.8.27.2719**

Ação: Rescisão contratual

Requerente: MATEUS RODRIGUES DE ABREU

FINALIDADE: CITA o(s) executado (s) **PELISÃO IPHONES**, CNPJ N. **31.492.062/0001-91**, e **Luana Rafaela Silva Pelisão**, CPF **041.600.181- 57**, atualmente em lugar incerto e não sabido pelo autor, pelo presente Edital **CITA os requeridos**, nos termos da presente ação para querendo **no prazo de 20 (trinta) dias contestar** o pedido inicial, contados da publicação no DJ/TO sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados e nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 05 de maio de 2021. Eu Douglas Silva Barbosa, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, JUÍZA DE DIREITO.**

Edital de Citação com prazo de 20 dias

AUTOS Nº: **50008649720128272719**

Ação: Execução fiscal

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

FINALIDADE: CITA o(s) executado (s) **W. A. FONSECA**, CNPJ N. **08.753.408/0001-46**, atualmente em lugar incerto e não sabido pelo autor, pelo presente Edital **CITA o requerido**, nos termos da presente ação para querendo **no prazo de 20 (trinta) dias contestar** o pedido inicial, contados da publicação no DJ/TO sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados e nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 05 de maio de 2021. Eu Douglas Silva Barbosa, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, JUÍZA DE DIREITO.**

GURUPI

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO do Réu **JUACI SOUSA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Gurupi-TO, nascido em 23.01.2002, filho de Georgina Moreira Rabelo, portador do CPF 082.219.091-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento voluntário implicará na nomeação de Defensor Público para patrocinar a defesa técnica.

IMPUTAÇÃO: Art. 180, caput, (receptação) do Código Penal.

Gurupi/TO, aos 04 de Maio de 2021. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. Gerson FERNANDES Azevedo, Juiz de Direito.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1107/2021 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 04 de maio de 2021

LUTO

A Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito e Diretora do Foro, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **FERNANDO ANTÔNIO PORTELA CRUZ**, Oficial de Justiça Avaliador desta Comarca de Gurupi, ocorrido na tarde desta terça-feira (4/5), por complicações da Covid-19.

CONSIDERANDO o brilhante trabalho exercido pelo servidor **FERNANDO ANTÔNIO PORTELA CRUZ**, onde atuou há quase 27 anos, prestando relevantes serviços à comunidade Gurupiense como servidor público do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR LUTO oficial no Fórum da Comarca de Gurupi - TO, por 3 (três) dias, devendo as bandeiras serem hasteadas a meio mastro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 1º SEMESTRE/2021 3ª TEMPORADA

O MM. Juiz de Direito da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, será dado início a 3ª temporadas de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-To, conforme pauta de julgamentos abaixo elaborada, com início de cada sessão às 08h30min na sala do Tribunal do Júri, conforme preconizado no art. 429/CPP. Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em lugar incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos. Servirá ainda para intimação dos Assistentes de Acusação e Advogados. Para formação do corpo de jurados em cada temporada serão sorteados 70 (setenta) jurados, dentre eles, 15 (quinze) suplentes e o sorteio dos jurados designado para o dia 10/05/2021 às 12h30h no Salão do Júri da Comarca de Gurupi. O número de suplentes se justifica para evitar eventual adiamento de julgamento por falta de jurados em número suficiente, conforme ocorreu noutras temporadas.

PAUTA DE JURI 3ª TEMPORADA 2021								
PROCESSO	ACUSADO	ADVOGADO	SITUAÇÃO	PRISÃO	PRONUNCIA	DATA	HORARIO	TEM
0005585.27.2019.827.2722	ALEX SANTOS DA SILVA	GERVANIO	PRESO	19/06/19	23/10/19	07/06/21	8h30min	3º
	KAIQUE FERREIRA LOPES	DEFENSORIA	PRESO	18/06/19				
	MATHEUS TAVARES GUIMARÃES	JOMAR DE PINHO	PRESO	03/10/19				
0005612.73.2020.827.2722	MAIO BRENO RODRIGUES LOPES DE MORAIS	JORGE BARROS	PRESO		24/08/20	09/06/21	8h30min	3º
0013909.40.2018.827.2722	JULIO CESAR PEREIRA RODRIGUES	DEFENSORIA	PRESO	19/12/18	13/04/20	11/06/21	8h30min	3º
	VITOR EMANOELE PEREIRA DA COSTA	DEFENSORIA	PRESO	19/12/18				
00200007-07.2019.827.2722	CLEITON DE ARAUJO NASCIMENTO	DEFENSORIA	SOLTO		06/10/20	14/06/21	8h30min	3ª
	SILAS DE ARAUJO NASCIMENTO	DEFENSORIA	PRESO	19/12/19				
0000245.05.2019.827.2722	ALEX SANTOS DA SILVA	GERVANIO	PRESO	03/12/18	07/05/19	16/06/21	8h30min	3ª
	GENILTON BATISTA DE AGUIAR	DEFENSORIA	JULGADO	26/11/18				
	GIOVANE RODRIGUES	SUSPENSO	FORAGIDO					

	DO NASCIMENTO							
0002748.62.2020.827.2722	DYESLEY SALES SANTOS	DEFENSORIA	PRESO	06/03/20	22/10/20	18/06/21	8h30min	3ª
	SHEREYK MONRONTE XERENTE	DEFENSORIA	PRESO	06/03/20				

Gurupi, 3 de maio de 2021, Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Juízo da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins.

ITAGUATINS

Escrivania de família, sucessões infância e juventude, cível **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 15 dias)

Autos nº 0000833-45.2015.8.27.2724

Chave consulta: 418293903615

Link acesso: <http://eproc.tjto.jus.br>

Ação: Guarda

Requerente: Ednam Fernandes de Aquino

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, juiz de direito respondendo na comarca de Itaguatins-TO, com atribuições na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que, por este meio, CITAR - DIEMERSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, união estável, residente na Rua Goiás, s/n, Vila João Moraes, Maurilândia do Tocantins -TO, e que atualmente encontra-se em local não sabido, para querendo, responder em 15 (quinze) dias aos termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão dos fatos apurados na peça inicial deste processo. Tudo de conformidade com a decisão exarada no evento 113 dos autos supracitados, a seguir transcrito:” DESPACHO/DECISÃO Defiro o pedido de citação por edital, devendo o cartório observar as regras do art. 257 do Código de Processo Civil, com duas publicações distintas com 20 (vinte) dias entre cada e apenas no Diário da Justiça eletrônico, e subsequente associação da Defensoria Pública para contraditório constitucional para a hipótese de revelia (inciso II do art. 72 do CPC). Itaguatins - TO em 12/03/2021. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, Juiz de direito. Eu, Sandra Ma. Rocha Silva, Servidora de Secretaria que digitei na data de registro do sistema e-proc.

MIRANORTE

1ª escrivania criminal **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0002366-57.2020.8.27.2726

ACUSADO: FRANCISCO HONORIO DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr FRANCISCO HONÓRIO DOS SANTOS, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo art. 155, do Código Penal. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (05/05/2021). Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ricardo Gagliardi, Juiz de direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 00004678720218272726

ACUSADO: ARÃO NILTON OLIVEIRA BARROS

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr ARÃO NILTON OLIVEIRA BARROS, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo art. 147 c/c Lei 11340/06. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte,

Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (05/05/2021). Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ricardo Gagliardi, Juiz de direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Ação Penal n 0000593-11.2019.8.27.2726

REU: **FABIO TERTULIANO DE BARROS**

Defensor: Defensoria Pública

RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de 60 dias, extraído dos autos de AP 0000593-11.2019.8.27.2726, em que figura como réu: **FABIO TERTULIANO DE BARROS**, já qualificado nos autos, INTIMAR da SENTENÇA condenatória, parte final a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão estatal, para condenar o réu FÁBIO TERTULIANO DE BARROS, na pena de 07 (sete) meses de detenção, por ter praticado os crimes previstos no art. 129, parágrafo 9º, do Código Penal, c/c Lei 11.340/2006. Absolvo o réu das penas do art. 147, do Código Penal, na forma do art. 386, II, do Código de Processo Penal. Em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser de detenção, da quantidade da pena aplicada, da observância das circunstâncias judiciais, aplico o regime inicial de cumprimento de pena aberto. Deixo de substituir a pena para restritiva de direito, tendo em vista ser crime praticado com violência à pessoa e à mulher. Por outro lado, presentes os requisitos da suspensão condicional da pena, presentes no art. 77 do CPB, caso o réu aceite. Dessa forma, a execução da pena privativa de liberdade será suspensa pelo tempo de 02 anos, e condicionada aos seguintes requisitos: 1) No primeiro ano, especialmente, deverá prestar serviços à comunidade ou à entidade pública, pelo tempo de 8 horas semanais, no total de 352 horas, que pode ser substituído por prestação pecuniária de 03 salários mínimos, ao fundo de penas pecuniárias, metade a ser direcionada a vítima e metade ao fundo; 2) comparecimento mensal na escrivania criminal no Fórum da Comarca onde reside, CEPEMA, a fim de justificar suas atividades e manter o endereço atualizado, entre o dia 1º e 10 de cada mês, em dia e hora de expediente forense; 3) proibição de ausentar-se da Comarca, onde reside, sem a prévia autorização do Juiz competente; 4) proibição de frequentar bares, cabarés, prostíbulos ou locais congêneres ou assemelhados; 5) proibição de portar ou ingerir bebidas alcoólicas, em via ou local de acesso, públicos; 6) Frequentar curso educativo contra violência domiciliar na Comarca; 7) não praticar crimes ou contravenções penais durante o período de prova. Concedo-lhe apelo em liberdade, tendo em vista que não estão presentes os requisitos da prisão preventiva, sendo no caso aplicável medidas cautelares diversas. Fixo desde logo medidas cautelares diversas da prisão: não se mudar de endereço sem prévia comunicação judicial, e ainda sempre que for chamado, inclusive por meio de whatsapp, email ou telefone celular, que deverá deixar a disposição, devidamente atualizado. Miranorte, 02 de dezembro de 2020.

NATIVIDADE **1ª escrivania criminal** **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

Processo nº: 0000934-34.2019.8.27.2727

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADOO TOCANTINS

Requerido: CARLOS GUTEMBERG ALVES BANDEIRA

Vítima: MARIETA ALVES BANDEIRA LEAL

A Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA DILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000934-34.2019.8.27.2727, que a requerente MARIETA ALVES BANDEIRA LEAL move contra o requerido CARLOS GUTEMBERG ALVES BANDEIRA, brasileiro, nascido aos 29/06/1978, em Brasília-DF, filho de Marieta Alves Bandeira, CPF nº 817.337.471-68, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da decisão proferida no evento 12 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, CONCEDO as medidas protetivas postuladas por MARIETA ALVES BANDEIRA LEAL, e, por conseguinte, DETERMINO a CARLOS GUTENBERG AVES BANDEIRA que: a) não se aproxime da vítima, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; e b) não mantenha contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação. No mandado de intimação do requerido deverá constar a advertência de que o descumprimento das medidas protetivas de urgência ensejará a decretação da sua prisão preventiva (artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Determino à vítima que comunique a este Juízo caso haja a reconciliação das partes, sob pena de responder pelo crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal. Também deverá informar o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, bem como a cessação da violência." Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito.

NOVO ACORDO

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza de Direito da Comarca de Novo Acordo/TO, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0001375-12.2019.8.27.2728, Chave n. 442062054419, proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor de **ODENILSON VIEIRA GAMA, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Monte do Carmo/TO, nascido aos 20/11/1986, filho de Izaltino da Silva Vieira e Nicanoura Gama Moreira Vieira, RG nº 819.482 – SSP/TO, residente na Fazenda Aliança, Zona Rural, Aparecida do Rio Negro/TO**, estando em local incerto ou não sabido, pela suposta prática do crime tipificado no artigo 14, caput, da Lei 10.826/0. FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 27/04/2021. Eu, José Humberto Barbosa Coelho, Escrivão Judicial, lavrei.(a) ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-Juíza de Direito,

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza de Direito da Comarca de Novo Acordo/TO, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0002469-58.2020.8.27.2728, Chave n. 921748629720, proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor de **JOÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Tocantínia/TO, nascido aos 08/09/1965, filho de João Pereira da Silva e Leonarda da Silva, RG nº 277.504 SSP/TO, residente na Chácara Trompeta, Zona Rural, Aparecida do Rio Negro/TO; e LUÍS CARLOS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, natural de Aparecida do Rio Negro/TO, nascido aos 18/05/1989, filho de João Pereira da Silva e Domingas Ferreira Pires Silva, RG nº 707.585 SSP/TO, CPF nº: 030.314.751-27, residente na Qd 1.306 Sul, Al. 08, Lt 04, Palmas/TO, estando os mesmos em local incerto ou não sabido, pela suposta prática do crime tipificado no art. 147 do Código Penal, na forma do art. 7º, inciso II, da Lei n.º 11.340/06. FICAM OS DENUNCIADOS CITADOS pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 28/04/2021. Eu, José Humberto Barbosa Coelho, Escrivão Judicial, lavrei.(a) ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-Juíza de Direito.**

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 (trinta) dias

O Dr. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Escrivania Cível o Processo nº 5000130-50.2011.8.27.2730, Ação de Inventário de Manoel Arruda, tendo como Requerentes: Marcelino Arruda DA Silva (Inventariante), Carlos Magno Arruda da Silva, Helena Maria de Assis, Marcos Luiz de Arruda, Marílio Arruda da Silva e Mauricio Arruda da Silva; Requeridos: Manoel Arruda Filho e Maricelso Arruda da Silva. MANDOU CITAR: os herdeiros **MANOEL ARRUDA FILHO**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 002523 SSP/TO e CPF nº 323.661.081-68, e **MARICELSO ARRUDA DA SILVA**, brasileiro, empresário, RG nº 2.325.0001 SSP/GO e CPF nº 370.691.011-04, de todo o teor da presente ação, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 626, §1º, CPC. Consigne também que ambos estão **INTIMADOS** a manifestar se possuem interesse em exercer o encargo de inventariante, ficando **advertidos** que não havendo a manifestação positiva pelo encargo da inventariança, será promovida a nomeação de inventariante judicial ou de pessoa estranha idônea, **às expensas do espólio**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis, aos 05 dias do mês de maio de 2021. Eu, Érika Gisella Carvalho Ribeiro da Silva, Chefe de Secretaria, o digitei. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz de Direito Titular da Comarca de Palmeirópolis/TO.

PARAÍSO
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0001146-77.2018.8.27.2731

Denunciado: ILDACY BARBOSA SOUZA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **ILDACY BARBOSA SOUZA**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Porto Nacional-TO, nascido em 06/08/1963, filho de Adilberto Pereira de Sousa e Zulmira Barbosa Souza, residente na Avenida Castelo Branco, n. 1653, Centro, município de Paraíso/TO, ou Rua 03, n. 736, Setor Oeste, Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 42, I II, Lei 3.688/41. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos (04 de Maio de 2021). (04/05/2021). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0004268-30.2020.8.27.2731

Denunciado: MARCIO FRANÇA DOS SANTOS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **MÁRCIO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 05/04/1991, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de João Francisco Bispo dos Santos e de Ana Penha França, inscrito no CPF 030.393.891-90 e no RG 1.006.714 SSP/TO, residente na Rua 15, n. 520, esquina com a Rua 02, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, caput, do CP. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos (04 de Maio de 2021). (04/05/2021). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0003872-24.2018.8.27.2731

Denunciado: HELIEZIO SOARES DA SILVA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **HELIEZIO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Itacajá/TO, nascido aos 06/04/1973, filho de Marcelino Josuel da Silva e Maria Soares da Silva, residente na rua Estados Unidos, 1901, setor Vila Regina, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 310, caput, da Lei 9.503/97. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos (04 de Maio de 2021). (04/05/2021). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0006752-52.2019.8.27.2731

Acusado: MÁRCIO MARQUES DE ASSIS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **MÁRCIO MARQUES DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 20.03.1999, natural de Paraíso do Tocantins/TO, portador do RG n.º 1308814 e inscrito sob CPF n.º 064.041.981-00, filho de Lucilene Gomes de Assis e de Alaeci Marques Calixto, residente na Rua Alves Rocha, s/n, Centro, em Marianópolis do Tocantins/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR MÁRCIO MARQUES DE ASSIS, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **MÁRCIO MARQUES DE ASSIS**, definitivamente condenado fixada em 4 (quatro) meses de reclusão e 3 (três) dias-multa, no valor unitário mínimo. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Presentes os requisitos do artigo 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, que será definida pelo Juízo das Execuções Penais Custas pelo réu, mas, por encontrar-se assistido pela Defensoria Pública, defiro os benefícios da justiça gratuita. Não há elementos mínimos para a fixação da reparação dos danos causados pela infração penal. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral, formem-se os autos de execução penal e, por fim, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins, 30 de outubro de 2020." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (04 de Maio de 2021). (04/05/2021). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0003516-97.2016.8.27.2731

Acusado: **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**- brasileiro, solteiro, serralheiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 05/08/1985, RG n.º 1.317.168 SSP/TO, filho de Filemon Berto de Oliveira e Maria de Nazaré Ferreira da Silva, residente na Rua 23 de Junho, Setor Chão de Estrelas, Pium/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar **JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA**, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**, definitivamente condenado de 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Presentes os requisitos insertos no artigo 44 do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, a ser definida por ocasião da audiência admonitória. Em face da quantidade de pena aplicada e do regime fixado para seu cumprimento, aliado, ainda, à ausência dos requisitos da prisão preventiva, poderá apelar em liberdade. Decreto o perdimento em favor da União do pedaço de madeira apreendido, porquanto trata-se de instrumento utilizado na prática do delito antecedente à receptação. **APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO, À CONCLUSÃO PARA ANÁLISE DE EVENTUAL PRESCRIÇÃO RETROATIVA.** Transitado em julgado o feito para acusação e defesa, efetuem-se as comunicações de praxe, inclusive à Justiça Eleitoral (art. 72, § 2º, do Código Eleitoral), formem-se os autos de execução penal e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, o réu por edital.. Paraíso do Tocantins, 29 de abril de 2021." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (04 de Maio de 2021). (04/05/2021). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais

EDITAL Nº 2460225 - EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL CONSTITUCIONAL RURAL, Processo: nº 00080432520218272729, CHAVE: 427165185321 - requerida por SILVANE BEZERRA ABREU SOUSA, brasileira, profissão do lar, CPF Nº 945.436.231-34, RG Nº 1.440.740 – SSP TO, casada com Jose Carlos Gonçalves de Sousa, em desfavor de INVESTCO, CNPJ nº 00.644.907/0001-93, para citação de eventuais interessados e réus que estão em local incerto e não sabido (aplicação analógica do art. 216-A, §4º, da Lei 6015/73), por edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, Porto Nacional / TO, 29 de março de 2021.” (ass.) Dr. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. Juiz de Direito. mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, em trinta de março do ano de dois mil e vinte um (30/03/2021). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria. Dr. CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito. PORTO NACIONAL/TO, 30 de março de 2021. Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2460225v4** e do código CRC **166ead22**.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de **Monitória nº 00167315420188272737 – chave: 797317775715**, requerida por **ITPAC PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO** em face de **CLAUDERISE NERES DE BARROS OLIVEIRA**. Por este meio **CITAR** a requerida – **CLAUDERISE NERES DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 81955480168, portadora da Cédula de Identidade n.º 074410 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação, e no prazo de 15 (quinze) dias, pagarem o débito – ficando esclarecido que, caso haja pagamento, será isentos do pagamento de custas e honorários (art. 1.102, 1º) – ou ainda, no mesmo prazo oferecerem embargos. ADVERTENCIA: Não sendo cumprida a obrigação ou não havendo embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado para cumprimento imediato coativo nos termos do CPC, art. 1102-C. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de **Monitória nº 00167315420188272737 – chave: 797317775715**, requerida por **ITPAC PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO** em face de **CLAUDERISE NERES DE BARROS OLIVEIRA**. Por este meio **CITAR** a requerida – **CLAUDERISE NERES DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 81955480168, portadora da Cédula de Identidade n.º 074410 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação, e no prazo de 15 (quinze) dias, pagarem o débito – ficando esclarecido que, caso haja pagamento, será isentos do pagamento de custas e honorários (art. 1.102, 1º) – ou ainda, no mesmo prazo oferecerem embargos. ADVERTENCIA: Não sendo cumprida a obrigação ou não havendo embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado para cumprimento imediato coativo nos termos do CPC, art. 1102-C. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei. Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2672238v2** e do código CRC **1f98a89e**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 00006826920178272737 – chave: 385064640817**, requerida pelo **BANCO BRASIL S.A.** em face de **CICERO EXPEDITO LUIZ DE MATOS**. Por este meio: FINALIDADE: 1- **CITAÇÃO** do executado – **CICERO EXPEDITO LUIZ DE MATOS**, firma individual, inscrita no CPF Nº

43723233104, brasileiro, CPF Nº 024.092.801-61, atualmente em lugar incerto e não sabido, consignado que poderá: 1- No prazo de três dias úteis, efetue o pagamento da dívida (art. CPC, art. 829, caput); 2- Oferecer embargos no prazo de 15 dias úteis, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915); Neste prazo poderá requerer o pagamento de 70%(setenta por cento) do débito em até 06(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1%(um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30%(trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de Advogado (NCPC art. 916). 3- Na hipótese de pagamento no prazo de 3(três) dias úteis, sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, reduzindo-os pela metade (NCPC, art. 827, §1º). ADVERTENCIA: Decorridos **03(três) dias úteis** sem que haja o pagamento do débito pela parte executada, determino que o Oficial de Justiça, em novas diligências, proceder, de imediato à **penhora** de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto (NCPC, art. 829, §1º). Na mesma oportunidade, **intime-se a parte executada da penhora**, observando-se o disposto nos §§1º ao 4º do art. 841, do NCPC. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, se o executado for casado, intime-se o cônjuge, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (NCPC, art. 842). Caso não seja encontrada a parte executada proceda-se com o arresto de bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei nº 8.009/90, e nos 10(dez) dias úteis seguintes à efetivação do arresto, procurar a parte executada por 2(duas) vezes em dias úteis distintos para intimação. Não a encontrando e havendo suspeita de ocultação, poderá realizar a citação com hora certa, certificando-se, pormenorizadamente, o ocorrido (NCPC, art. 830, §1º). Para hipótese de pagamento no prazo de 03(três) dias úteis, sem oposição de embargos, **ARBITRO** os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, §1º). E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04/05/2021). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnica Judiciária, digitei.

Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2677926v2** e do código CRC **9fd1a8f2**.

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00020654320218272737** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **MATEUS MENDES ROCHA**, CPF nº 08357039162, brasileiro, solteiro, nascido em 11/10/2000, natural de Porto Nacional/TO, filho de SILVANA MENDES PINHEIRO e DGILCINÁRIO RIBEIRO ROCHA, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) proibição do requerido de se aproximar a uma distância mínima de 200 metros da vítima; 2º) proibição do requerido de se comunicar com a vítima por qualquer meio. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 05/05/2021. Alessandro Hofmann T. Mendes- Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, Juiz de Direito? da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **0011334-43.2020.8.27.2737** - justiça pública desta comarca – como autora, move contra, **Francivaldo Martins Da Silva**, brasileiro, solteiro, natural de Paragominas/PA, nascido em 15/01/1991, filho de Francisco Belo da Silva e de Ivanda Silva Martins, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então citado da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-a, ambos do cpp, com a nova redação dada pela lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 29/04/2021. Alessandro Hofmann T. Mendes- Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, Juiz de Direito? da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste

juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00145487620198272737** - justiça pública desta comarca – como autora, move contra **MAXSUEL BATISTA PESSOA**, solteiro, nascido aos 07/12/2000, filho de IRAILDE BATISTA PESSOA, inscrito no CPF nº 70491420269, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então citado da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-a, ambos do cpp, com a nova redação dada pela lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 05/05/2021. Alessandro Hofmann T. Mendes- Juiz de Direito.

2ª vara cível **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5000316-23.2009.8.27.2737

Ação: Usucapião

Requerente: ZILDETE DA SILVA CARVALHO e JOSE ANTONIO DE CARVALHO

Requerido: FILOMENA AMARAL COSTA

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o requerido EVERSON COSTA AMARA - herdeiro de Filomena Amaral**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 04/05/2021. Eu, Diana Mascarenhas Santos, técnica judiciária conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5000545-12.2011.8.27.2737

Ação: Usucapião

Requerente: ROSINEIDE MOREIRA LEMOS

Requerido: JUAREZ CASTRO DOS SANTOS

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA Requerido JUAREZ CASTRO DOS SANTOS, CPF: 39415821787**, ausentes e desconhecidos (arts. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terá o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 04/05/2021. Eu, Diana Mascarenhas Santos, técnica judiciário conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0004284-63.2020.8.27.2737

Ação: Usucapião

Requerente: MARIA LUCIA DE MORAIS FERNANDES e FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES

Requerido: JOÃO PEREIRA NETO

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o requerido JOÃO PEREIRA NETO, sem CPF, RG nº 644.289 SSP/GO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, CPC), tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso

adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 04/05/2021. Eu, Diana Mascarenhas Santos, técnica judiciária conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5001340-18.2011.8.27.2737

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA

Requerido: MULTIPLO - SERVIÇOS DE COBRANÇA EMPRESARIAIS LTDA

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida **MULTIPLO - SERVIÇOS DE COBRANÇA EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 10740572000160**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 28/04/2021. Eu, Diana Mascarenhas Santos, técnica judiciária conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5000616-48.2010.8.27.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Requerido: AUTO POSTO DINAMICO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP E/OU VERA LUCIA PESSOA GODOI E DE GIR MIRANDA FILHO

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido **AUTO POSTO DINAMICO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 01127161000103 - VERA LUCIA PESSOA GODOI E DE GIR MIRANDA FILHO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de R\$3.797,48, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5000223-60.2009.8.27.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: RETIFICA BANDEIRANTES DE PALMAS LTDA

Requerido: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 07805400000113**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$:2295.30, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso

adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0005381-11.2014.8.27.2737

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: DAYSE PARENTE DE OLIVEIRA NEIVA

Requerido: ARNOLFO TOMAZ DE SOUZA FILHO, SUMÁRIA FERREIRA SOARES, ESTADO DO TOCANTINS, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN - TO e SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida **SUMÁRIA FERREIRA SOARES - CPF: 882.995.461-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 28/04/2021. Eu, Diana Mascarenhas Santos, técnica judiciário conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO LEILÃO Nº 828-21

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 1ª Vara Criminal de Taguatinga – TO, que será (ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: DATAS E HORÁRIOS: PRIMEIRO LEILÃO: dia 11 de maio de 2021, a partir das 09h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 01 de junho de 2021, a partir das 09h00min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). LOCAL: Através do site www.agilleiloes.com.br, para captação de lances. PROCESSO: 0000107-63.2014.8.27.2738 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: RONALDO DE OLIVEIRA CALDEIRA SOUZA BEM: 01 (uma) moto Honda/CG Titan 125, Placa MVP 7942 Baianópolis/BA, ano 2010, cor vermelha. Segundo o Oficial de Justiça a moto encontra-se em péssimo estado de uso e conservação, por se encontrar há vários anos no pátio da DEPOL sem funcionar, cheia de avarias, retrovisores e lanternas quebrados e banco danificado. Proprietário: Alik Antonio de Souza Mattos. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). LOCALIZAÇÃO DO BEM: Pátio da Delegacia de Polícia de Taguatinga/TO. VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: Leilão determinado com fundamento no artigo 123 do Código do Processo Penal LEILOEIRO OFICIAL MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015. COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. FORMAS DE PAGAMENTO PARCELADO e/ou À VISTA: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa, PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA AV. PRINCIPAL – SETOR INDUSTRIAL, S/N CEP: 77320-000 - TEL: (63) 3654-1332 TAGUATINGA – TO. 2 nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo observadas as seguintes regras: 1) Até o início do primeiro leilão, mediante apresentação por escrito de proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, mediante apresentação por escrito de proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, com indicação do prazo, da modalidade, do indexador de correção monetária e das condições de pagamento do saldo. 2) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, poderá ser acrescido de índice de correção monetária Adotado pelo índice de correção da vara, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. Efetuado o depósito do valor referente a 25% (vinte e cinco por cento), a proposta escrita do arrematante será encaminhada ao Juízo da vara em que está distribuído o processo, que decidirá, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente. Será vedada a concessão de

parcelamento da arrematação no caso de concursode penhora com credor privilegiado. 3) No caso de parcelamento, o licitante deverá apresentar carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Caso não seja apresentada documentação solicitada, o parcelamento poderá não ser autorizado. 4) Não sendo aceita a caução idônea pelo Juízo da Vara onde tramita o processo, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação (CPC, art. 895, §§ 4º e 5º). LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão, bem como recolher o valor devido na data designada para a realização do leilão, a fim de viabilizar a lavratura do respectivo termo. PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA AV. PRINCIPAL – SETOR INDUSTRIAL, S/N CEP: 77320-000 - TEL: (63) 3654-1332 TAGUATINGA – TO. 3 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software etc. Destarte, o interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. DAS ASSINATURAS DO AUTO DE ARREMATAÇÃO As assinaturas do Auto eletrônico de Arrematação e do Auto de Arrematação seguem as seguintes regras: A). A assinatura do Arrematante ocorre no momento da arrematação após o próximo segundo do fim da contagem do relógio da sala de leilões com o fechamento do lote leiloadado; B). A assinatura do Leiloeiro ocorre no ato da lavratura do Auto Eletrônico de Arrematação logo após o fechamento do lote arrematado; C). A assinatura do Magistrado, considerar-se a no próximo minuto após a juntada do Auto eletrônico de Arrematação ao Processo. DA VITRINE ELETRÔNICA DA AGILLEILOES E DAS PROPOSTAS Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será mantido o bem exposto na vitrine eletrônica do Site da Agil Leilões por meio do link: <https://www.agilleiloes.com.br/> nas mesmas condições descritas em Edital a fim de receber propostas de arrematação quais serão levadas ao conhecimento do MM. para aceitação e ou recusa. ADVERTÊNCIAS I - Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro, ora nomeado, no ato do leilão. II - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos. III - Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas, etc, vencidas até a data da arrematação não são de responsabilidade do arrematante e sim do anterior proprietário, sendo que tais dívidas sub-rogam-se no preço da arrematação (parágrafo único do art. 130 do CTN). IV - Caso o valor da arrematação seja inferior ao valor dos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao exequente promover a execução de seu crédito em face do devedor, valendo-se dos privilégios e das prerrogativas de que possui. PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA AV. PRINCIPAL – SETOR INDUSTRIAL, S/N CEP: 77320-000 - TEL: (63) 3654-1332 TAGUATINGA – TO. 4 V - O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: a) se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; b) se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no §1º do artigo 903 do Código de Processo Civil; c) uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o §4º do artigo 903 do Código de Processo Civil, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação, nos termos do §5º do mencionado artigo. VI - Se houver desistência após a arrematação, será aplicada ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do autor da ação, salvo nos casos previstos no art. 903, § 5º do CPC. VII - Caso o arrematante ou seu fiador não pague o preço no prazo estabelecido, ser-lhe-á imposta, em favor do exequente, a perda da caução eventualmente prestada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC). A comissão paga ao Leiloeiro não será devolvida. VIII - Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (CPC, §1º, art. 901) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais e a comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. IX - A carta de arrematação conterá a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame (CPC, §2º do art. 901). X - Expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante, se imóvel, ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor do credor. XI - Considerar-se-á preço vil para os fins dispostos no art. 891 do CPC o lance que ofertar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem. XII - Os executados e respectivos cônjuges, se casados forem, e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais: coproprietário; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente. comprador/vendedor ficarão intimados sobre as datas designadas para o leilão por meio do respectivo edital, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do CPC, e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC. PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA AV.

PRINCIPAL – SETOR INDUSTRIAL, S/N CEP: 77320-000 - TEL: (63) 3654-1332 TAGUATINGA – TO. 5 XIII - Ficam todos cientes de que aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível, nos termos do art. 186 do Código Civil. XIV -Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou e caso não aceite, será facultado nas mesmas condições a aceitação ao terceiro lançador e assim sucessivamente será convocado o próximo licitante até a devida satisfação do crédito do exequente.

DA ENTREGA DOS BENS A carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, ou termo de entrega quando se tratar de bem móvel, será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. ÔNUS/GRAVAMES Os bens serão ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS, entre eles PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA AV. PRINCIPAL – SETOR INDUSTRIAL, S/N CEP: 77320-000 - TEL: (63) 3654-1332 TAGUATINGA – TO. 6 O ARREMATANTE de bem IMÓVEL RECEBERÁ acoisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Os referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O ARREMATANTE de VEÍCULO não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. A COMISSÃO DE LEILOEIRO e as demais despesas relacionadas abaixo nas letras A e B ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria TJ/TO), não inclusas no preço do lance: A) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do Funjuris através de DAJ - deverá o Arrematante retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer. B) EVENTUAIS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. Como ITBI, Registro(s) no CRI, ITR e outras eventuais guias e custas relacionadas a transferência do Bem em nome do ARREMATANTE; INFORMAÇÃO DE ÔNUS E GRAVAMES CONSTANTES NO DETRAN/BA. OBS.: * HOMOLOGADA A ARREMATÇÃO SERÃO PROVIDENCIADAS PELO JUDICIÁRIO AS RESPECTIVAS BAIXAS DE TODAS E QUAISQUER RESTRIÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL LEILOADO ATÉ A DATA DA SUA ARREMATÇÃO, ISENTANDO O ARREMATANTE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE EM RAZÃO DELAS.

INTIMAÇÃO Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): RÉU: RONALDO DE OLIVEIRA CALDEIRA SOUZA, através de seu Procurador devidamente constituídos nos autos Dr.(a)(s): SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA OAB/GO031079, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal, bem como os eventuais coproprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credores, pignoratício, hipotecário, anticrético, PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA AV. PRINCIPAL – SETOR INDUSTRIAL, S/N CEP: 77320-000 - TEL: (63) 3654-1332 TAGUATINGA – TO. 7 fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903§ 2º do Código De Processo Civil/2015). Bem como a(s) AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO – 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA, através de seu Procurador devidamente constituídos nos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins. Taguatinga/TO, 29 de abril de 2021. MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES Leiloeiro Oficial – JUCETINS nº 2012.09.0015 – A3

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 15 dias virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime pela prática de violência sexual (ato libidinoso- art. 217-A do CP), com fundamento nos artigos 282 e 319 do CPP, em face do agressor **ELISAUDO ALVES MACHADO**, com 43 anos de idade, filho de Elisa, pedreiro, natural e residente em Ponte Alta do Bom Jesus-TO, estando em lugar incerto e não sabido, pela prática de violência sexual (atos libidinosos), incurso nas penas do artigo 217-A do CP (estupro de vulnerável) contra as vítimas **D.G.S.A e A.S.A**, nos autos do Processo n. 0000227-62.2021.8.27.2738, fica então o agressor **INTIMADO** das seguintes proibições: I- Obrigação de manter-se afastado das pretensas vítimas **A.S.A e D.G.S.A**, seus familiares e das testemunhas, por uma distância mínima de 300 (trezentos) metros (art. 319, inciso III do CPP). Caso o requerido não cumpra as medidas estipuladas, terá decretada a prisão preventiva, consoante autorização insculpida no artigo 313, inciso III do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial o acusado e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 29 de abril de 2021. Eu, Ana Clara Pires da Cunha, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e conferi. Documento eletrônico assinado por **VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2650632v7** e do código CRC **ab350969**.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** autuada sob o nº **5000251-45.2011.827.2741**, proposta por **OMAR BALBINO QUEIROZ** em desfavor de **LUPA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS**, sendo o presente, para **INTIMAR** os executados **LUPA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.265.312/0001-52, **TECLAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00890269/0001-90, **EDISON PÓVOA DO NASCIMENTO e MARIA DE FÁTIMA PASSOS NASCIMENTO**, com endereço em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito originado da sentença, conforme evento 178, no valor de R\$11.384,90 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), que consta do demonstrativo discriminado e atualizado de crédito, sob as penas da lei. **ADVIRTA-SE** que o pagamento voluntário no prazo fixado acima isentará o executado do pagamento de multa de 10% (dez por cento), além de eventual protesto (CPC, art. 517). Tudo em conformidade com os despachos, eventos 183 e 221. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **cinco** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e um**. Eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível, que digitei e subscrevi.

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº0012712-97.2016.8.27.2729

CHAVE PROCESSUAL: 560212783416

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CONTRUTORA COSTEIRA LTDA - ME

REQUERIDO: EFFICAZ CONSTRUCOES E SINALIZACOES - LTDA

FINALIDADE: O Doutor **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO**, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 0012712-97.2016.8.27.2729 proposta por **CONTRUTORA COSTEIRA LTDA - ME** em desfavor de **EFFICAZ CONSTRUCOES E SINALIZACOES - LTDA**. **FICA(M) INTIMADOS, FICA INTIMADO (A) o(a) executado(a)** para no prazo de 15 (quinze) dias úteis efetuar o pagamento do débito, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e posterior bloqueio Bacen ou caso seja infrutífera a penhora on line, poderão ser penhorados tantos bens quantos bastem para satisfazer a dívida e demais encargos. **FICA CIENTE** ainda de que, decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar

impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput). Valor do débito: 17.027,00. FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 05 de maio de 2021. Eu, Theresa D'avila Cunha Rocha Farias, Servidora de Secretaria o fiz digitar e subscrevo.

Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 306, de 5 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.000009562-9, resolve exonerar, a pedido e a partir de 30/4/2021, Katyane Soares Mourão do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Juiz Convocado José Ribamar Mendes Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 307, de 5 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.000009562-9, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Josiane de Paula e Silva Genevro para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Juiz Convocado José Ribamar Mendes Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 308, de 5 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.000009559-9, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Josiane de Paula e Silva Genevro do cargo de provimento em comissão de Secretária TJ, com lotação no gabinete do Juiz Convocado José Ribamar Mendes Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 309, de 5 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.000009559-9, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Giovanna Rodrigues Barbosa de Mendonça para o cargo de provimento em comissão de Secretária TJ, com lotação no gabinete do Juiz Convocado José Ribamar Mendes Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 310, de 5 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.000009566-1, resolve exonerar, a pedido e a partir de 30 de abril de 2021, Ricardo Gomes Quintana Gonçalves do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Juiz Convocado José Ribamar Mendes Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 311, de 5 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.000009566-1,

resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Luana Cardoso de Freitas para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Juiz Convocado José Ribamar Mendes Júnior.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 312, de 5 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts. 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no Decreto Judiciário nº 287, de 23 de abril de 2021 que decretou a aposentadoria compulsória do desembargador Amado Cilton Rosa, bem como o contido nos Processos SEI nºs 16.0.000007550-0 e 20.0.000008508-2;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, *ad referendum* do egrégio Tribunal Pleno, o magistrado José Ribamar Mendes Júnior, titular dos Conselhos da Justiça Militar, para assumir o gabinete vago, em razão da aposentadoria compulsória do desembargador Amado Cilton Rosa até seu provimento em definitivo, fundamentado em critérios objetivos, conforme o disposto no art. 1º da Resolução nº 17, de 19 de junho de 2006 do CNJ e art. 118 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN).

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 1099, de 4 de maio de 2021.

Republicação

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição da comissão constituída por meio da Portaria nº 1819, de 2 de setembro de 2019, para realização de estudos com a finalidade de verificar a viabilidade de uniformização dos procedimentos das Centrais de Execuções de Penas e Medidas Alternativas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000007504-0;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1819, de 2 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A comissão é composta pelos seguintes membros:

I – Juiz Auxiliar Manuel de Faria Reis Neto, presidente;

II – Juiz Cledson José Dias Nunes;

III - Juiz Francisco Vieira Filho;

IV – Juiz Jordan Jardim;

V – Dhiogo Rodrigo de Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância;

VI – Flavia Camargo Rocha Olsen, Assessora Jurídica de Desembargador;

VII – Murilo de Almeida Resplandes, Assessor Jurídico de 1ª Instância;

VIII – Paulo Cezar Alexandre Júnior, Assessor Jurídico de 1ª Instância;

IX – Poliano Coelho Mendes." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portaria Nº 1106, de 04 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.000008991-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a disposição da servidora Daniela Fonseca Cavalcante França, Escrivã Judicial, para a Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato e até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portaria Nº 1112, de 05 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, V, do Regimento Interno do Fórum Nacional de Precatório;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na composição do Comitê Estadual de Precatórios, conforme contido nos autos SEI nº 20.0.000008667-4,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 425, de 26 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir, no âmbito do Estado do Tocantins, o Comitê Estadual de Precatórios, com a seguinte composição:

I - pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins:

- a) Manoel de Faria Reis Neto;
- b) José Ribamar Mendes Júnior;
- c) Gilson Coelho Valadares, suplente; e
- d) Flávia Afini Bovo, suplente.

II - pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

- a) Eduardo de Melo Gama; e
- b) José Márcio da Silveira e Silva, suplente.

III - pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região:

- a) Edisio Bianchi Loureiro; e
- b) Daniel Izidoro Calabro Queiroga, suplente.

IV - pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins:

- a) Paulo Roberto de Oliveira e Silva; e
- b) Rodrigo Otávio Coêlho Soares, suplente.

V - pelo Ministério Público do Estado do Tocantins:

- a) Marcos Luciano Bignotti; e
- b) Carlos Gagossian Júnior suplente.

VI - Pelo Ministério Público Federal:

- a) George Neves Lodder, suplente; e
- b) João Gustavo de Almeida Seixas.

VII - pelo Ministério Público do Trabalho:

- a) Paulo Cezar Antun de Carvalho.

VIII - pela Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

- a) Tiago Maurelli Jubran de Lima (NR); e
- b) Fernanda Santos Custódio Faria (suplente).

IX - pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins:

- a) Josué Pereira de Amorim; e
- b) Fabiana da Silva Barreira, suplente.

X - pela Associação Tocantinense de Municípios, Stéfany Cristina da Silva."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1013/2020, de 17 de julho de 2020. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portaria Nº 1122, de 05 de maio de 2021

Cria grupo de trabalho para a elaboração do Plano de Trabalho e do Planejamento Estratégico de TIC para o ciclo 2021-2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000022341-8,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para a elaboração do Plano de Trabalho e do Planejamento Estratégico de TIC para o próximo ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com a seguinte composição:

- I - Manuel de Faria Reis Neto, Juiz Auxiliar da Presidência, coordenador;
- II - Jonas Demostene Torres, Diretor-Geral;
- III - Ernandes Rodrigues da Silva, Diretor de Tecnologia da Informação;
- IV - João Ornato Benigno Brito, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos;
- V - Lily Sany Silva Leite, representante da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;
- VI – Ana Carina Mendes Souto, representante da Corregedoria-Geral da Justiça;
- VII - Naura Stella Bezerra de Souza, representante do Núcleo de Gestão Socioambiental.

Art. 2º Constituir o Grupo Operacional para apoio e estudos necessários à elaboração do Planejamento Estratégico de TIC para o ciclo 2021-2026, em apoio do Grupo de Trabalho constituído no art. 1º desta Portaria, composto pelos seguintes membros:

- I - Alice Carla de Sousa Setúbal, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação, coordenadora;
- II - Agnes Souza da Rosa, representante da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos;
- III - Anna Paula de Almeida Cavalcanti Ribeiro, representante da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 30 de junho de 2021 para a conclusão dos trabalhos, incluindo a apresentação do Plano de Trabalho de que trata o art. 45 da Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 806, de 30 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portaria Nº 1120, de 05 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 776, de 29 de março de 2021, que designou, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a magistrada Edssandra Barbosa da Silva para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Natividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portaria Nº 1121, de 05 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1744, de 22 de setembro de 2020, que designou a magistrada Silvana Maria Parfieniuk para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portaria Nº 1123, de 05 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Ciro Rosa de Oliveira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Natividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 651/2021, de 04 de maio de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ZEINA EL KADRE DE MELO**, matrícula nº 354476, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 03/05 a 01/06/2021, **a partir de 04/05/2021 até 01/06/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 29/10/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 652/2021, de 05 de maio de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ROZILDETE ARRUDA VIEIRA MENESES**, matrícula nº 106272, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 05 a 19/05/2021, **a partir de 05/05/2021 até 19/05/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/10/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Laurito Paro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 653/2021, de 05 de maio de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JOSE HUMBERTO BARBOSA COELHO**, matrícula nº 101679, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 03/05 a 01/06/2021, **a partir de 03/05/2021 até 01/06/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/05 a 01/06/2022, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Aline Marinho Bailão Iglesias
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 654/2021, de 05 de maio de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ALESSANDRA FERREIRA VELASCO DE MIRANDA**, matrícula nº 353404, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 05/05 a 03/06/2021, **a partir de 05/05/2021 até 03/06/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20/11 a 19/12/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 655/2021, de 05 de maio de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **AMARILDO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 138646, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 19/04 a 18/05/2021, **a partir de 19/04/2021 até 18/05/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/11/2021, em razão de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Valdemir Braga De Aquino Mendonça
Diretor do Foro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA****VICE-PRESIDENTE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS****TRIBUNAL PLENO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR - JUIZ CONVOCADO****JUIZ CONVOCADO****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****OUVIDORIA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2ª GRAU****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ERNANDES RODRIGUES DA SILVA****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br.**